

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

L E I N° 183

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÉNIO COM O /
"INSTITUTO GAÚCHONHO DE REFORMA AGRÁRIA" - "IGRA", PARA A //
CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 65º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONEI PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÉNIO/ COM O "INSTITUTO GAÚCHONHO DE REFORMA AGRÁRIA-IGRA", PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA ENTRE A DIVISA DO DISTRITO DA QUITÉRIA ATÉ A BR -/ 290, PELA ESTRADA DO MARTINZINHO NESTE MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REFERIDA NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ FEITA PELO IGRA, DEVENDO A MUNICIPALIDADE REALIZAR 4 PAGAMENTOS MENSALIS DE NOR\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS NOVOS), CADA UM, TOTALIZANDO, ASSIM, UM MONTANTE DE NOR\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), COMO CUSTO DA OBRA.

ARTIGO 3º - O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE ATÉ NOR\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS) DESDE QUE SEJAM OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE MAIO DE 1969

Marinholo Bratkowski

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19 DE MAIO DE 1969

Enobar Ferreira
ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.

Aprovação
em 26/5/69

Presidência
em 28/5/69

Falar da Comissão
Constitucional e justiça:

Somos favoráveis ao
projeto de lei, por julgar
muito constitucional.

Ayrton José Corrêa
II Relator

Suo R. F. Brizal
Presidente

Falar da Comissão de
Finanças e Tomada de

Contas: Somos favoráveis ao
projeto de lei.

Ayrton José Corrêa
I Relator

Suo R. F. Brizal
Presidente

Júlio de Comissão
de Serviços Públicos

Obra Pública.

Somos favoráveis
ao projeto de
lei em questão

I Relator

II Relator
Enquadre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 183

SENROR PRESIDENTE:

PASSAMOS ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO/GAÚCHO DE REFORMA AGRÁRIA-IGRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE A QUITÉRIA E ATÉ A BR 290, PELA ESTRADA DO MARTINZINHO NESTE MUNICÍPIO.

O CUSTO DESTA OBRA ESTÁ ESTIMADO EM TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS, E PARA ISSO, DEVEREMOS ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, POR NÃO CONSTAR NA LEI DE ORÇAMENTO VIGENTE, DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ÉSTE FIM.

O RECURSO A SER USADO, ENCONTRA-SE EM ESTUDO, PELOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DESTA PREFEITURA, FIXANDO-SE DENTRO DAS NORMAS ESTATUIDAS PELA LEI FEDERAL 4320/64, EM SEU ARTIGO 43.

É, A NOSSO ENTENDER, DISPENSÁVEL QUALQUER JUSTIFICATIVA A RESPEITO DA CONSTRUÇÃO DESTA ESTRADA, BASTANDO DIZER-SE QUE ELA REPRESENTARÁ O ÉLO DE LIGAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO COM A "ESTRADA DA PRODUÇÃO", TRATA-SE DE UM INVESTIMENTO DE CAPITAL, DE SUMA IMPORTÂNCIA ECONÔMICA PARA A REGIÃO POR ONDE SE LOCALIZA A REFERIDA RODOVIA, DENTRO, POR TANTO, DA ATUAL TÉCNICA DE INVESTIMENTOS GOVERNAMENTAIS.

PARA QUaisquer OUTROS ESCLArecimentos PERMANECEREMOS AO INTEIRO DISPÔR, ANTECIPANDO OS NOSSOS AGRADECIMENTOS PELA ACOLHIDA QUE VOSSA EXCELÊNCIA DISPENSAR A ÉSTE.

REAFIRMAMOS, MAIS UMA VEZ, OS NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE MAIO DE 1969

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-